

ATO Nº 04/96-C.S.M.P., DE 20 DE SETEMBRO DE 1996

Altera dispositivo do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, considerando que, em reunião do dia 17 de setembro de 1996, foi aprovada alteração do seu Regimento Interno, aprovado pelo Ato nº 5/94-CSMP, de 18 de outubro de 1994, resolve editar o seguinte ATO:

Art. 1º. O Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público passa a vigorar com a seguinte alteração:

CAPÍTULO III

Do afastamento para estudos

Art. 151. - Cabe ao Conselho autorizar.....

§ 5º - A frequência a congresso, curso, seminário ou encontro, no País, para período igual ou inferior a 07 (sete) dias, não pressupõe afastamento na forma deste artigo, e sim está sujeito à autorização do Procurador-Geral, providenciada a substituição automática (Ato nº 2/94-CSMP).

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data da sua publicação.